

PL-522  
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 447, DE 5 DE AGOSTO DE 1974

ção de imóvel.

Dispõe sobre autorização para aliena-

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 19/08/74, - promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios, uma faixa de terreno de propriedade municipal, contendo 101,13 m<sup>2</sup>, localizada entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a edificação de nº 464, que consta pertencer a Davide Reçine ou quem de direito, em consequência de modificação do alinhamento - daquela rua.

Parágrafo único - A faixa de terreno de que trata este artigo apresenta a seguinte descrição perimétrica: "inicia-se no piquete nº 1, cravado no alinhamento da rua Marechal Deodoro da Fonseca; daí, segue por este alinhamento com a distância de 18,50 metros, até encontrar o piquete nº 2; daí, deflete à direita e segue com a distância de 10,58 metros, até encontrar o piquete nº 3; daí, deflete à direita e segue com a distância de 14,83 metros, até encontrar o piquete nº 4; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 2,66 metros, até encontrar o piquete nº 1, onde teve início a presente descrição, encontrando-se uma área de 101,13 m<sup>2</sup> (cento e um metros e treze centímetros quadrados)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Rodolfo João Agostinho